

**LEI N.º 2.006**  
**DE 11 DE JANEIRO DE 2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A**  
**CELEBRAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE**  
**VOLUNTÁRIOS DOUTORES DA FOLIA.**

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de dezembro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI N.º 2.006**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Grupo de Voluntários Doutores da Folia, para prestação de serviços lúdicos às crianças e adolescentes internados em unidades municipais ou congêneres de saúde objetivando minimizar os efeitos do risco pessoal a que estão submetidos.

**Art. 2.º** A Prefeitura destinará, mensalmente, o valor de R\$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais), destinado a cobrir as despesas com a contratação do Grupo de Voluntários Doutores da Folia, conforme as condições constantes do convênio, cujo texto faz parte integrante desta lei.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de janeiro de 2002.

**BETO MANSUR**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais da  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 11 de janeiro de 2002.

WALTER THEODOSIO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## MINUTA DE CONVÊNIO

### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E A SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS “GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DOUTORES DA FOLIA” PARA ATIVIDADES LÚDICAS JUNTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES INTERNADOS EM UNIDADES MUNICIPAIS OU CONGÊNERES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE.

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, com sede à (NOME/NÚMERO), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º (NÚMERO), adiante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, (QUALIFICAÇÃO/NOME), cujo instrumento é também subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, (QUALIFICAÇÃO/NOME), em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e pela Ordem de Serviço n.º 013-GP, de 22 de julho de 1998 e, de outro lado, o **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DOUTORES DA FOLIA**, (QUALIFICAÇÃO), com sede em (MUNICÍPIO/ESTADO), à (AVENIDA/RUA/NOME/NÚMERO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º (NÚMERO), adiante denominado simplesmente **CONVENIADO**, neste ato, representado pelo seu Diretor Geral, (QUALIFICAÇÃO/NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (NÚMERO), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º (NÚMERO), domiciliado em (MUNICÍPIO/ESTADO), residente à (AVENIDA/RUA/NOME/NÚMERO), têm justo e conveniado que tendo em vista a Lei Municipal n.º (ALGARISMO), de (DIA) de (MÊS) de (ANO) e a proposta de Plano de Trabalho de fls. (ALGARISMO) do Processo Administrativo n.º (ALGARISMO) e considerando, também, as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1993) resolvem celebrar o presente Convênio, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:** O presente Convênio tem por finalidade:

- a) oferecer às crianças e aos adolescentes internados em unidades municipais ou congêneres de saúde, por meio de atividades de representação lúdica interativas, entretenimento aos mesmos, objetivando minimizar os efeitos do risco pessoal a que estão submetidos;
- b) participar de campanhas ou eventos de caráter institucional ligados à saúde pública ou área social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES LÚDICAS:** As atividades de representação lúdica interativas serão desenvolvidas conforme cronogramas trimestrais estabelecidos pelas partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrerão, obrigatoriamente, 07 (sete) apresentações por mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá ocorrer apresentação extra em número não superior a 3 (três) por mês, para atender especial demanda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO PLANO DE TRABALHO:** São usuários do Plano de Trabalho as crianças e os adolescentes, sem qualquer tipo de discriminação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:** Compete ao **CONVENIADO:**

- a) desenvolver a atividade prevista neste Convênio mediante representação cênica de caráter lúdico de propriedade intelectual própria;
- b) aceitar veiculação institucional ou comunicação ao público das atividades por parte da **CONVENIENTE**;
- c) identificar este Convênio aos usuários e seus responsáveis quando da execução da atividade;
- d) executar as atividades mediante artistas intérpretes ou executantes previamente cadastrados e identificados em seu serviço de secretaria;
- e) não transferir a terceiro a realização deste Convênio;
- f) não reduzir substancialmente o Plano de Trabalho;
- g) ficar responsável civil e criminalmente por danos materiais e morais ocasionados aos usuários, responsáveis e unidades de saúde onde desenvolver as atividades aqui previstas;
- h) suportar jurídico e economicamente os pleitos sob alegação de plágio;
- i) arcar com todo custo de material e insumo das atividades, bem como transporte de pessoas, bens e equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:** A **CONVENIENTE** compromete-se a:

- a) colaborar com o **CONVENIADO** na supervisão e na avaliação do presente Convênio;
- b) permitir o acesso regulamentado às unidades de saúde onde ocorrerão as atividades fins deste Convênio;
- c) informar, sempre que julgar necessário, a título de cooperação com o **CONVENIADO**, a ação sócio-educativa para os usuários, a respeito do comportamento, atitudes, eficiência, educação, saúde e progresso;
- d) fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- e) divulgar o Convênio sem distorções dos meios e fins do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FREQUÊNCIA:** A **CONVENIENTE** remeterá ,mensalmente, ao **CONVENIADO** planilha informativa das representações lúdicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:** O **CONVENIADO** receberá da **CONVENIENTE** a importância correspondente a R\$ 214,00 (duzentos e catorze reais) por apresentação de 1 hora e 15 minutos de duração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONVENIADO** não exigirá qualquer outro tipo de contraprestação ou crédito da **CONVENIENTE** além do previsto nesta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total estimado para o presente Convênio é de R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais), cuja despesa onerará dotação orçamentária n.º (ALGARISMOS) e nota de empenho n.º (ALGARISMOS).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na eventualidade do uso da faculdade prevista no parágrafo segundo da cláusula Segunda, o gerenciador do convênio deverá solicitar empenho suplementar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O valor do repasse ao **CONVENIADO** poderá ser revisado para atender aumento de custos gerais do Plano de Trabalho, tendo como ponto de referência a data da assinatura do presente.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:** As importâncias a serem pagas, mensalmente, pela **CONVENIENTE** ao **CONVENIADO** deverão ser pagas na tesouraria todo dia primeiro de cada mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os pagamentos somente serão efetuados mediante a comprovação mensal de recolhimento de encargos sociais, fiscais e trabalhistas relativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio tem duração pelo prazo de 05 (cinco) anos e vigência a partir de 1.º de janeiro de 2002, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com a comunicação prévia, por escrito, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos serviços em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes convenientes poderão a qualquer tempo e de comum acordo, alterar as condições estabelecidas neste Convênio, mediante a formalização de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas no presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, assim,, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino. Santos, (DIA) de (MÊS) de (ANO).(ASSINATURAS)